



# **CONGRESSO NACIONAL**

## **PARECER (CN) Nº 23, DE 2022**

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 22, de 2022, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 5.300.000,00, para o fim que especifica.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Deputado Cacá Leão

**RELATOR:** Senador Sérgio Petecão

**RELATOR ADHOC:** Senadora Zenaide Maia

30 de novembro de 2022



## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº , DE 2022

**Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 22, de 2022 (PLN 22/2022), que “*Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 5.300.000,00, para o fim que especifica*”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Senador Sérgio Petecão

#### I. RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 e do art. 84, inc. XXIII, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 367/2022, na origem, o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 22, de 2022 (PLN 22/2022), que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 5.300.000,00, para o fim que especifica.

Conforme a Exposição de Motivos (EM) 218/2022 ME que acompanha o PLN, o crédito em pauta tem por objetivo incluir nova categoria de programação no orçamento do mencionado órgão, a fim de possibilitar, na Administração Direta, o atendimento da ação “Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária”, no Estado do Acre.

Ainda segundo a EM, em relação à vedação constante do § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, a presente proposta não amplia

SF/22556.93243-68  
A vertical barcode is located on the right side of the page, next to the document number.



## SENADO FEDERAL

as dotações orçamentárias sujeitas aos limites individualizados das despesas primárias estabelecidos para este exercício financeiro.

Em relação ao que dispõe o art. 44, § 4º, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 – LDO-2022, a EM informa que a alteração não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que não altera o montante das despesas primárias. E em relação ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, a modificação orçamentária proposta no PLN 22/2022 não impacta seu cumprimento da "Regra de Ouro".

Em cumprimento ao disposto no § 18 do art. 44 da LDO-2022, foi anexado à EM o demonstrativo de desvios de valor cancelado que ultrapassa vinte por cento da ação cancelada.

O quadro a seguir apresenta a aplicação e a origem dos recursos;

### **Quadro 1 – Aplicação e Origem dos Recursos**

R\$ 1,00

<b>Discriminação</b>	<b>Aplicação</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
<b>Ministério do Desenvolvimento Regional</b>	<b>5.300.000</b>	<b>5.300.000</b>
Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta	5.300.000	5.300.000
<b>Total</b>	<b>5.300.000</b>	<b>5.300.000</b>

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

É o relatório.

SF/22556.93243-68



## SENADO FEDERAL

SF/22556.93243-68

### II. ANÁLISE

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo está articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, ou seja, crédito especial, haja vista pretender alocar recursos em programação não prevista na lei orçamentária vigente.

Observa-se, ainda, que a proposta está formulada em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (Lei nº 14.194, de 2021), da Lei Orçamentária Anual para 2022 (Lei nº 14.303, de 2022), da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000) e da Lei nº 4.320, de 1964. Em relação ao Plano Plurianual 2020-2023 (Lei nº 13.971, de 2019), de acordo com a EM 218/2022 ME, os ajustes porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o inciso I do art. 21 da referida Lei.

De acordo com a EM, em relação ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", a modificação proposta pelo PLN 22/2022 não impacta seu cumprimento.

A Exposição de Motivos, que acompanhou o projeto. Informa que o crédito tem por objetivo atender solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e, segundo o órgão supracitado, a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução e está em conformidade com o Ofício nº 058/2022-Sen. Sérgio Petecão, de 20 de maio de 2022, Coordenador da Bancada do Estado do Acre, frisando que o Ministério do Desenvolvimento Regional atestou a observância aos arts. 12, 18 e 20 da LDO-2022, no que couber.

O crédito será custeado à conta da anulação de dotações orçamentárias, relativas à Emenda de Bancada Estadual de execução obrigatória, observado o



## SENADO FEDERAL

disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

### III. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando a constitucionalidade, juridicidade e mérito da matéria, somos pela aprovação do PLN nº 22, de 2022, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão Mista, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Senador Sérgio Petecão  
Relator

SF/22556.93243-68

**CONGRESSO NACIONAL***Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização***C O N C L U S Ã O**

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Nona Reunião Extraordinária, realizada em 30 de novembro de 2022, **APROVOU**, o Relatório da Senadora Zenaide Maia, relatora *ad hoc* (relator anteriormente designado o Senador SÉRGIO PETECÃO), favorável ao **Projeto de Lei nº 22/2022-CN** na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Celso Sabino, Presidente, AJ Albuquerque, Aline Sleutjes, Amaro Neto, Angela Amin, Beto Pereira, Bilac Pinto, Cacá Leão, Carlos Chiodini, Carlos Henrique Gaguim, Cezinha de Madureira, Claudio Cajado, Elias Vaz, Enio Verri, Félix Mendonça Júnior, Fernanda Melchionna, General Peternelli, João Maia, Júlio Cesar, Julio Cesar Ribeiro, Leandre, Lucas Vergílio, Luiz Carlos, Marcel van Hattem, Mauro Benevides Filho, Nilto Tatto, Paulo Guedes, Roberto Alves, Rodrigo Agostinho, Rubens Bueno, Rui Falcão, Tiago Dimas, Waldenor Pereira, Zé Silva e Zé Vitor; e os Senhores Senadores, Confúcio Moura, Eliane Nogueira, Jorge Kajuru, Marcelo Castro, Marcos do Val, Plínio Valério, Rodrigo Cunha e Zenaide Maia.

Sala de Reuniões, em 30 de novembro de 2022.

Deputado CACÁ LEÃO  
Presidente em Exercício

